



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 446/2019/GR/UNIR, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre competências e atualização de delegação de competências para emissão de portarias e dá outras providências.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**so das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; considerando a necessidade de atualização da delegação de competência às Unidades Gestoras Responsáveis (UGR's) como instrumento de descentralização administrativa a fim de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observada a base legal correspondente aos atos de gestão,

**RESOLVE:**

**Título I**  
**DA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA EMISSÃO DE PORTARIA**  
**Capítulo I**  
**DAS COMPETÊNCIAS DA REITORIA**

**Art. 1º – A Reitoria tem a competência para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Autorização de Afastamento para cursar Pós-Graduação dentro do País;
- II. Autorização para viagem ao exterior, visando: participação em eventos oficiais ou cursar Pós-Graduação, através do “Despacho do Reitor”;
- III. Alteração de Regime de Trabalho;
- IV. Concessão de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade;
- V. Concessão de Aposentadoria;
- VI. Concessão de Licença para tratar de interesse particular;
- VII. Concessão de Pensão Vitalícia ou Temporária;
- VIII. Homologação de Estágio Probatório;
- IX. Instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares;

X. - Designação de banca para avaliação de progressão funcional vertical de professor Adjunto IV para Associado I;

XI. Designação de banca para avaliação de progressão funcional para professor Titular;

XII. Designação de membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos grupos Programa de Educação Tutorial (PET);

XIII. Designação de Comissão Superior de concurso para Professor do Magistério Superior;

XIV. Nomeação para ingresso no quadro de servidores da UNIR;

XV. Nomeação/Designação e Exoneração/Dispensa de servidores para ocupar funções de confiança (FG, FCC e CD);

XVI. Os demais atos que não estiverem previstos na portaria de delegação de competência.

§1º As solicitações de Portarias de Nomeação/Exoneração e Designação/Dispensa, deverão constar os dados dos servidores (titular e vice) anteriormente indicados (Nome, SIAPE e nº da Portaria).

§2º Todas as solicitações encaminhadas à Reitoria deverão conter: Nome, SIAPE, Cargo, Lotação e previsão legal (quando houver).

## **Capítulo II DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Art. 2º – Delegar competência à Pró-Reitoria de Administração (PRAD) para emissão das seguintes Portarias:**

I. Aceitação, Doação ou Baixa de Bens Patrimoniais Móveis, com anuência dos Conselhos Superiores;

II. Concessão de Progressão Funcional (técnico-administrativos e docentes);

III. Concessão de Licença para Capacitação;

IV. Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

V. Concessão de Horário Especial para servidor estudante;

VI. Concessão de Licença para atividade política;

VII. Designação de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de Técnicos Administrativos;

VIII. Designação para Gestão de Convênios e Contratos;

IX. Designação para Gestão de Atas de Registro de Preços;

X. Designação de Comissão de Inventário, incorporação e baixa de Bens Patrimoniais;

XI. Designação de Comissões para realização de Concurso Público para admissão de servidores técnicos administrativos;

XII. Designação de servidores para composição do rol de Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio;

XIII. Lotação de Unidades e Remoção de servidores com ou sem mudança de sede;

XIV. Designação de Comissão Eleitoral para composição da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

XV. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

**Capítulo III**  
**DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**Art. 3º – Delegar competência à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Concessão de Suprimento de Fundos;
- II. Designação de Comissão para elaboração do Plano Diretor (PD);
- III. Designação de Comissão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
- IV. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

**Capítulo IV**  
**DA PRÓ-REITORIA DE PÓS – GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**Art. 4º - Delegar competência à Pró-Reitoria de Pós – Graduação e Pesquisa (PROPESQ) para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Designação de Comitê Técnico Científico do Programa de Iniciação Científica;
- II. Designação das Comissões relativas à Pós-graduação, Pesquisa e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC);
- III. Designação de Mandatos de Consultores do Comitê Técnico Científico do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC);
- IV. Designação de Comissão de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de Professores permanentes, visitantes e colaboradores dos Programas de Pós-graduação;
- V. Designação de bancas de defesa de mestrado e doutorado, quando houver impedimento do Núcleo.
- VI. Designação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR
- VII. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

**Capítulo V**  
**DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**Art. 5º - Delegar competência à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA) para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Designação de Comitê Assessor de Extensão (CAEX);
- II. Designação de Comissão de Seleção dos Editais da Assistência Estudantil;
- III. Designação de Comissão e Grupo de Trabalho para realização de Fórum, seminários e eventos da área de cultura e extensão;
- IV. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

**Capítulo VI**  
**DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Art. 6º - Delegar competência à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Designação de Comissão para realização de Concurso Público para admissão de docentes;
- II. Designação de Banca para homologação de inscrição, avaliação e aprovação em concurso para docentes;
- III. Designação de banca examinadora de concurso para docentes;
- IV. Designação/Dispensa de Coordenadores do PARFOR;
- V. Portaria de assuntos exclusivos da Pró-Reitoria.

**Capítulo VII**  
**DOS DIRETORES DE NÚCLEO E CAMPUS**

**Art. 7º – Delegar competência aos Diretores de Núcleo eCampus para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Designação de Colegiado de mestrado e doutorado;
- II. Designação de Comissões de Formulação de Propostas/Projetos de Cursos de Graduação e Pós – Graduação.
- III. Designação de bancas de qualificação e defesa de Cursos de Pós-Graduação.
- IV. Designação de Coordenadores de curso de pós-graduação em nível *lato sensu*;
- V. Designação de Comissão para Avaliação de Estágio Probatório de Docentes e Técnicos;
- VI. Designação de Comissão para avaliação de progressão de docentes (Exceto Associado I e Titular);
- VII. Designação de Comissão para realização de processo seletivo para professores substitutos e temporários;
- VIII. Designação de Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- IX. Designação de Coordenadores dos cursos de educação à distância, incluindo a UAB, em nível de graduação e pós-graduação.

**Capítulo VIII**  
**DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - DIREDD**

**Art. 8º - Delegar competência à Diretoria de Educação à Distância (DIREDD) para emissão das seguintes Portarias:**

- I. Designação de Coordenador de Tutoria dos cursos da UAB - beneficiados por bolsas da Unidade;
- II. Portaria de assuntos exclusivos da educação à distância.

**Capítulo IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** As competências previstas em resolução específica não serão alvo de delegação.

**Art. 10** As portarias deverão, obrigatoriamente, ser emitidas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e as unidades devem atentar para a formatação do texto, considerando que a publicação é realizada conforme o documento é assinado.

**Art. 11** As portarias terão validade depois de publicadas, portanto, as UGR's, primando pela responsabilidade e integridade de conteúdo, deverão encaminhá-las diretamente à Assessoria de Comunicação (ASCOM) para publicação no Boletim de Serviço e/ou no Diário Oficial da União (DOU).

**Art. 12** Nos casos de impedimentos do titular, o Substituto da Unidade delegada poderá emitir as Portarias.

**Art. 13** Na ausência ou impedimento do Titular e Substituto das Unidades Delegadas, a Reitoria poderá, excepcionalmente, efetuar a emissão de Portaria para evitar prejuízo à administração, desde que solicitada com a devida antecedência.

**Art. 14** É vedada subdelegação de qualquer competência citada nesta portaria.

**Art. 15** Fica revogada a Portaria nº 902/2016/GR/UNIR, de 27.09.2016.

**Art. 16** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 31/05/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0146086** e o código CRC **67DAD118**.

Referência: Processo nº 999102042k.000004/2019-21 [Site: www.unir.br](#)

SEI nº 0146086